

**RESPOSTA DA ZON AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO DO ICP-ANACOM RELATIVO À DEFINIÇÃO DOS MERCADOS RELEVANTES GROSSISTAS DE TERMINAÇÃO DE CHAMADAS VOCAIS EM REDES MÓVEIS INDIVIDUAIS (MERCADO 16 DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO 2003/311/CE, DE 11 DE FEVEREIRO, E ACTUAL MERCADO 7 DA RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA 2007/879/CE, DE 17 DE DEZEMBRO), AVALIAÇÃO DE PMS Nesses MERCADOS E IMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUPRESSÃO DE OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES E AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO DO ICP-ANACOM SOBRE A OBRIGAÇÃO DE CONTROLO DE PREÇOS**

Na sequência da consulta lançada pelo ICP-ANACOM, por deliberação do seu Conselho de Administração de 14 de Janeiro de 2010, referente ao sentido provável de decisão ANACOM relativo à definição dos mercados relevantes grossistas de terminação de chamadas vocais em redes móveis individuais (mercado 16 da Recomendação da Comissão 2003/311/CE, de 11 de Fevereiro, e actual mercado 7 da Recomendação da Comissão Europeia 2007/879/CE, de 17 de Dezembro), avaliação de PMS nesses mercados e imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações regulamentares e ao Sentido Provável de Decisão do ICP-ANACOM sobre a obrigação de controlo de preços, aprovados pela mesma deliberação (doravante, conjuntamente designados por “SPD”), vem a ZON TV Cabo Portugal, S.A., em seu nome e das suas participadas (doravante conjuntamente designadas como “ZON”), apresentar observações sobre estas matérias.

A ZON considera as alterações introduzidas no SPD, ora em análise, bastante positivas, por virem atenuar uma situação de forte assimetria e desigualdade entre operadores de redes fixas e operadores de redes móveis, que actualmente é injustificada.

Como foi já anteriormente referido ao ICP-ANACOM, consideramos que a manutenção dos preços elevados na terminação de chamadas de voz nas redes móveis tem-se traduzido numa clara protecção regulatória aos operadores móveis e numa clara subsidiação destes operadores pelos operadores de redes fixas, colocando em causa a eficiência económica.

A assimetria nos valores cobrados pela terminação de chamadas de voz nos operadores de rede fixa e nos operadores móveis, constitui no nosso entender um factor de deturpação do correcto funcionamento do mercado e inibe o potencial de realização de investimentos.

Os preços actuais são cerca de 10 vezes mais elevados que os preços de terminação nas redes fixas, pelo que esta medida vem reduzir, sem no entanto eliminar, a forte assimetria que vinha existindo.

De acordo com o entendimento da Comissária Europeia, Viviane Reding, estamos mesmo perante uma “**Subvenção indirecta aos operadores móveis**”:

“Para a Comissão, estas variações não podem ser justificadas por diferenças de custos subjacentes, de redes ou de características nacionais. Trata-se de uma subvenção indirecta (*sublinhado nosso*) que beneficia os operadores móveis com uma grande quota de mercado em detrimento dos operadores de menor dimensão e dos operadores de rede fixa (*sublinhado nosso*). Esta situação também desvia os fundos destinados a investimentos fundamentais, como a beneficiação das redes da Internet de alta velocidade e entrava o aparecimento de serviços inovadores, como os produtos em que convergem comunicações fixas e móveis, bem como ofertas agregadas de chamadas a preço competitivo. “ *in Press Release* da Comissão Europeia “Telecomunicações: Comissão lança medidas a nível das taxas da terminação para incentivar a concorrência” de 05 de Maio de 2009.

Convém recordar que em Junho de 2008 a Comissão Europeia já havia recomendado que a assimetria entre operadores deveria desaparecer, indicando mesmo um prazo de três anos, ao fim do qual, ou seja em finais de 2011, as taxas de terminação de chamadas de voz nas redes móveis deveriam rondar os 0,0100 a 0,0200€ por minuto.

Esta afirmação da CE deverá também ser tida em conta quando os operadores móveis se inquietam com a falta de previsibilidade. Ora com a extensão do prazo, no caso das descidas das taxas de terminação de chamadas de voz nas redes móveis, pelo menos até final de 2011, não haveria nada de imprevisível, antes pelo contrário.

Acresce ainda que, num período em que se pede aos operadores de redes fixas, que façam fortes e avultados investimentos no desenvolvimento de redes de nova geração (RNG), a haver assimetria deveria ser no sentido contrário, tal como aconteceu no arranque das redes móveis, quando estas necessitavam de garantir fundos para o desenvolvimento das suas redes.

Um operador como a ZON, que no decurso de 2008 e 2009 conseguiu desenvolver a sua rede fixa, de forma a garantir cerca de três milhões de lares com acesso a RNG, recebe naturalmente com agrado esta proposta de alinhamento de custos. Contudo, a mesma peca por falta de ambição.

E peca desde logo na data de arranque da primeira redução. Se o último *glide path* (GP) terminou em 1 de Outubro de 2009, então seria de esperar que a primeira redução ocorresse já a 1 de Janeiro de 2010. Compreendemos o esforço que o ICP-ANACOM encetou, no sentido de corrigir este aspecto na segunda redução, garantindo que a mesma ocorreria em linha com o GP anterior, mas ainda assim sugerimos que também a primeira redução ocorra em Janeiro e não em Fevereiro. Se no entanto tal não vier a acontecer, até porque apesar de ser esperada, tal redução viria a ocorrer após a decisão final do ICP-ANACOM, propomos como alternativa a redução temporal do GP no mesmo número de meses de atraso em relação a Janeiro de 2010 (e.g. se o GP só começar a 1 de Fevereiro, então deverá terminar em 1 de Março 2011 e não a 1 de Abril como proposto).

Quanto ao valor proposto para a última redução - 0,0350€ por minuto -, este continuará ainda a ser cerca de 400% mais caro que o preço de terminação nos operadores de redes fixas. Ora, como já dissemos, têm sido precisamente os operadores fixos (ou as áreas fixas dos operadores globais) a fazer fortes investimentos na modernização das suas redes, sendo o motor do desenvolvimento das RNG, tal como oportunamente o ICP-ANACOM invoca no documento de consulta.

Também a nível de custos, entende-se que não existem diferenças significativas com a operação de redes fixas e redes móveis. Estas últimas terão inclusivamente visto reduzido de forma muito significativa alguns dos seus custos, nomeadamente os relacionados com regulação/espectro. Importa por isso corrigir a diferença entre as terminações de chamadas de voz nas redes fixas e móveis, como forma de promover uma concorrência efectiva no mercado entre todas as plataformas, em especial na actual fase de operacionalização e implementação de ofertas reais de convergência fixo-móvel.

É também interessante chamar a atenção para o seguinte facto: sendo semelhante o preço de retalho das chamadas móvel-fixo e fixo-móvel, como é possível continuar a verificar-se que uma chamada móvel-fixo o operador móvel somente tenha um custo médio de terminação que ronda os 0,0070€ por minuto e numa chamada fixo-móvel, o operador fixo tenha um custo de terminação que ronda (hoje) os 0,0650€ por minuto e dentro de um pouco mais de um ano 0,0350€ por minuto?

Não é também demais recordar a tendência dos últimos anos, de substituição de telefone fixo por telefone móvel e o efeito que isso tem no actual e crescente desbalanceamento de tráfego. Com efeito, não só o preço de terminação móvel é muito mais caro que o preço de terminação fixo, como o tráfego de saída das redes fixas (para as redes móveis) é muito superior ao tráfego de entrada nas redes fixas (proveniente das redes móveis). Há pois um

duplo desbalanceamento, em que o primeiro pode ser corrigido, igualando as tarifas de terminação nas redes.

Quanto à comparação efectuada com os demais países europeus, a mesma não pode ser feita de forma estática. Com efeito, se com as alterações preconizadas no SPD, Portugal ascenderá, com base nos dados de mercado actuais, a uma posição mais confortável no *ranking* dos países europeus com melhores práticas de preços de terminação móvel, convém ter presente que aqueles países também irão efectuar as suas reduções, pelo que o *benchmark* deixará a curto prazo de ser interessante para Portugal. Haverá pois que garantir a manutenção da posição cimeira, agora viabilizada, já que tal traduzir-se-á em benefícios significativos para os consumidores, poderá contribuir para o alavancar de receitas adicionais para os operadores de redes fixas e móveis, como resultado do incremento do consumo pelos utilizadores finais e, reduzirá a já mencionada e injusta assimetria entre terminações em redes.

Por último e quanto à manifestação, por alguns operadores móveis, de alguma preocupação quanto aos impactos que tais reduções de terminação poderiam ter nos preços de retalho, nomeadamente quanto à subida destes últimos, parecem-nos que são claramente infundadas.

Com efeito, não só os próprios operadores móveis vão ver o seu custo de entrega de chamadas aos restantes operadores móveis reduzidos e como tal, com espaço para reduzir preços de retalho, mas também o operador histórico, enquanto operador dominante e com obrigações de orientar preços a custos, irá descer os seus preços de retalho, obrigando (caso não o tenham feito já) todos os outros operadores, num mercado extremamente competitivo como o nosso, a seguir-lhe o caminho, sob pena de perderem quota de mercado.

Por outro lado, tal preocupação somente poderia resultar da existência de uma subsidiação cruzada dos preços grossistas para os preços de retalho, o que seria um comportamento muito estranho por parte dos operadores móveis e que levantaria vários problemas adicionais.

Em conclusão, a proposta da ZON, para além do que já dissemos sobre a data de início da aplicação deste novo GP e relevando a posição da Comissão Europeia manifestada em Junho de 2008 e em Maio de 2009, acima referidas, é de aproximar objectivamente as terminações fixas e móveis, alcançando-se no final do Verão de 2011 o valor de terminação móvel de 0,0200€ por minuto e no final desse mesmo ano os 0,0100€ por minuto.

Cenário 1		Cenário 2
-----------	--	-----------

01.01.2010	0,0590€/min		01.02.2010	0,0590€/min
01.04.2010	0,0530€/min		01.04.2010	0,0530€/min
01.07.2010	0,0470€/min		01.07.2010	0,0470€/min
01.10.2010	0,0410€/min		01.10.2010	0,0410€/min
01.01.2011	0,0350€/min		01.01.2011	0,0350€/min
01.04.2011	0,0290€/min		01.03.2011	0,0290€/min
01.07.2011	0,0230€/min		01.06.2011	0,0230€/min
01.10.2011	0,0170€/min		01.09.2011	0,0170€/min
31.12.2011	0,0100€/min		01.12.2011	0,0100€/min